

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 18/2026.

Dispõe sobre a postergação dos efeitos e a alteração da forma de avaliação da Unidade Curricular de Proficiência Médica no Curso de Graduação em Medicina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE IGUAÇU – UNIG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial nos arts. 39, 58, XXI e XXII do regimento geral,

CONSIDERANDO, o Art. 207 da Constituição Federal, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecem a formação médica baseada no desenvolvimento progressivo de competências, com processos avaliativos contínuos e integrados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar longitudinalmente o desenvolvimento cognitivo dos estudantes ao longo de todo o Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO a importância de consolidar mecanismos institucionais de avaliação formativa e somativa que permitam monitorar o desempenho acadêmico dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas oportunas;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar os estudantes para processos nacionais de avaliação da formação médica, especialmente o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica – ENAMED e ingresso na Residência Médica;

CONSIDERANDO, a importância de promover a integração dos conteúdos teóricos ao longo do curso e estimular o desenvolvimento contínuo do raciocínio clínico;

CONSIDERANDO, as demandas acadêmicas para permitir um prazo de maior ambientação com a disciplina e a realização de provas no formato específico seguindo o modelo do ENAMED;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar e postergar efeitos da Portaria GR 27/2025 e, consequentemente, promover alterações benéficas na forma de avaliação da Unidade Curricular de Proficiência Médica no Curso de Graduação em Medicina, conforme disposições a seguir.

Art. 2º. A composição da nota da disciplina de proficiência médica não considerará mais nota da avaliação de atividade externa e, para todos os períodos, serão disponibilizadas até três avaliações, sendo obrigatória a realização de duas delas.

Art. 3º. Para fins de assegurar maior ambientação com a disciplina e a realização de provas no formato específico seguindo o modelo dos exames de proficiência exigidos pelo MEC, até o final do 1º semestre de 2026 será realizado projeto piloto de Proficiência Médica, sendo obrigatória a apenas a realização da avaliação com caráter diagnóstico – sem caráter de reprovação por nota –, bem como a frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para aprovação na disciplina.

Art. 4º. A partir de 2026.1, será concedida bonificação aos alunos com melhores rendimentos, mediante requerimento próprio no setor de atendimento ao aluno, da seguinte forma:

- Se o somatório dos pontos da P1 e P2 for igual a 13 ou 13,5 pontos: o aluno terá 0,5 ponto extra no para ser adicionado em uma disciplina do período que esteja cursando, a ser escolhida pelo aluno.

- Se o somatório dos pontos da P1 e P2 for igual ou superior a 14 pontos: o aluno terá 1,0 ponto extra na média que poderá ser adicionado de duas formas diferentes:
 - ✓ o aluno poderá escolher uma disciplina do período que está cursando para que nela seja adicionado 1,0 ponto extra na média; ou
 - ✓ o aluno poderá escolher duas disciplinas do período que está cursando para que seja adicionado 0,5 ponto extra na média de cada uma delas.

Art. 5º. A partir do 2º semestre de 2026, o aluno deverá alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em pelo menos uma das avaliações para aprovação por nota na disciplina, mantendo a frequência obrigatória.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2026.


Marcelo Gomes da Rosa
Reitor